



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 05/2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO N.º 36/2015

Prezados Senhores:

O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como com as demais normas complementares, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

A empresa que tiver conhecimento do certame, e interesse em participar, poderá retirar o CONVITE na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, mediante a entrega de cópia autenticada do Contrato Social e última alteração, da



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Carta de Credenciamento constante do Anexo I e cópia autenticada do documento pessoal do responsável pela retirada, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, na Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP, telefone: 11-5082-1404.

Entrega das propostas até o dia 31/08/2016, às 15h45min.

Abertura Pública no dia 31/08/2016, às 16h15min, no local acima citado, onde também serão prestadas todas as informações, no horário das 09:00 às 18:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação será na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação para o Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, localizado na Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP, conforme especificações constantes do Anexo II deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às 15h45min do dia 31/08/2016, no endereço do CONTRATANTE, quando, na mesma data, às 16h15min em ato público, serão abertos os envelopes.

4.2. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante, conforme abaixo exemplificado:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO

LICITAÇÃO POR CONVITE N.º ____/____

(NOME DA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE)

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

LICITAÇÃO POR CONVITE N.º ___/____

(NOME DA LICITANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE)

4.3. Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida antes da data e hora do processo de abertura dos envelopes.

4.4. A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

4.5. Para realizar o devido credenciamento, o representante/funcionário ou preposto da empresa licitante deverá possuir procuração com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência, que deverá vir acompanhada do ato constitutivo ou documento equivalente, que comprove a legitimidade do mandatário que conferiu os poderes constantes da procuração, e documento de identificação, sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

4.6. O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação, para a realização do devido credenciamento.

4.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou que estejam em regime de falência, dissolução ou liquidação societária.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

4.8. É vedada, ainda, a participação de empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou foram declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão de Licitação.

5.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação com servidor da Administração, poderá dirigir-se à Comissão de Licitações até o dia útil anterior à abertura do certame licitatório para o devido procedimento, na forma do Acórdão/TCU 4877/2013-Primeira Câmara.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ somente da matriz ou somente da filial, caso a proponente seja matriz ou filial.

5.3. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002);
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei n° 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- i) Declaração firmada pelo representante legal do Licitante, de que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convite.
- j) apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá, obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA” e:

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- b) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
 - c) conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
 - d) conter os Anexos III, IV e V e VI deste Edital, devidamente preenchidos e assinados.
- 6.2. Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à Comissão de Licitação.

7 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 4.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.3. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão de Licitação.

7.2. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.3. Será considerada VENCEDORA no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereça vantagens não previstas na licitação, contenha preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

9.2. Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite, para fins de execução do objeto licitado.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão de Licitação relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

b) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato ocorrido e que poderá reconsiderá-lo em 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para decisão definitiva.

10.3. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

10.5. Não serão admitidos recursos encaminhados via FAX ou e-mail, devendo estes serem entregues na sede do CRB-8 ou enviados via POSTAL (SEDEX), sendo recebidos até a data limite para interposição do recurso.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente EDITAL até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Biblioteconomia de São Paulo – 8ª Região, dirigida à Comissão de Licitação, para o e-mail adm@crb8.org.br ou para o endereço Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana - CEP: 04013-020 – São Paulo – SP, indicando-se a modalidade e o número da licitação (**LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 05/2016**).



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

11.3. Caberá ao Presidente da Comissão julgar a Impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. A Ata de Julgamento de Impugnação será divulgada por e-mails aos interessados na Licitação e no endereço eletrônico <http://www.crb8.org.br>, para ciência de todos os interessados.

12 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. O CRB-8, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelas aquisições será feito mediante apresentação da respectiva fatura, referente ao período do serviço prestado, bem como o encaminhamento das certidões referentes ao item 5.3, letras “c”, “d”, “f”, “h” e “i”, as quais deverão ser enviadas mensalmente, para fins de regular pagamento.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula da presente Carta Convite pelo licitante ou a negativa do adjudicatário em assinar o contrato, após a regular homologação do presente processo, será considerada inadimplência e poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRB-8, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

14.2. As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação de que trata esse Convite será realizada no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2016, às 16h15, no local abaixo indicado e os envelopes de habilitação e proposta apresentados após esse prazo não serão recebidos pela Comissão de Licitação.

16. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

16.1. Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, situado Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana CEP: 04013-020 – São Paulo – SP.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

16.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, acessar a internet para consulta e/ou impressão das provas exigidas no item 5.3, letras “c”, “d”, “f” e “h”.

16.3. O Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

17 – DOS RECURSOS

17.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 6.3.1.3.02.01.019 – Serviço de Produções Jornalísticas, conforme Reserva de Empenho n.º 82, de 01.08.2016.

17.2. O valor unitário estimado é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

19 – DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.2. Anexo I – Carta de Credenciamento;

19.3. Anexo II – Termo de Referência;

19.4. Anexo III – Declaração que não emprega menor;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

19.5. Anexo IV - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;

19.6. Anexo V - Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento;

19.7. Anexo VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos;

19.8. Anexo VII – Minuta do Contrato.

20 – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo, 17 de agosto de 2016.

Vera Leny Silva Pastore
CRB-8/6886
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

(ANEXO I) - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Convite Nº ____/____

A empresa..... com escritório à (rua, n.º
....., cidade....., CNPJ n.º
....., por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s)
..... pela presente, credencia o Sr.
..... portador da Carteira de Identidade n.º
..... Órgão Expedidor para representá-la perante a
CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, nos atos relativos
ao Edital de Convite n.º ____/____, podendo para tanto o credenciado retirar o Edital e
seus anexos, apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta
global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de
presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância
administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas
contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer,
alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de
cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro
ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

São Paulo, ___ de ____ de 2016.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria de Comunicação para atender as necessidades do Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo - 8ª Região, conforme especificações, detalhamentos e diretrizes apontadas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem como fim profissionalizar o serviço de comunicação e divulgação do Conselho, que procura fortalecer a sua imagem perante a sociedade através da divulgação dos feitos e realizações do CRB-8, visando a valorização do profissional bibliotecário e fortalecimento da profissão.

3. DO ESCOPO DO OBJETO

3.1. DIARIAMENTE

3.1.1. Divulgar as atividades do CRB-8 e do CFB, quando houver solicitação expressa deste, para a categoria ou ao público em geral, através de veículos definidos pelo Conselho.

3.2. SEMANALMENTE

2.2.1. Administração das contas do Conselho nas redes sociais e promoção semanal das atividades e realizações: Twitter, Facebook, Picasa entre outros.

3.3. MENSALMENTE

3.3.1. Estudar, planejar e propor ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região atividades de marketing, campanhas publicitárias em assuntos profissionais da área de Biblioteconomia;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

3.3.2. Elaboração de planejamento de ações focadas na valorização da classe: evento, encontros e workshops;

3.3.3. Criação de newsletter padrão, com layout padrão, no formato HTML para disseminação mensal aos bibliotecários do CRB.

3.4. SEMESTRALMENTE

3.4.1. Promover a divulgação de matéria doutrinária, informativa, crítica, noticiosa e de qualquer outro gênero, para difusão da Biblioteconomia, em veículos de comunicação de massa e em publicações e informativos especializados da área da biblioteconomia.

4. TRABALHOS QUE ENVOLVEM O ESCOPO DO OBJETO

- Definição de pauta;
- Entrevistas;
- Coleta de dados;
- Pesquisa;
- Revisão;
- Criação e Diagramação da Publicação;
- Banco de imagens assinado pela agência;
- Tratamento de imagens.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Razão: Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região

CNPJ: 62.634.167/0001-61



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)

Convite Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2016.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO
CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

Convite Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA
que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, _____ de _____ de 2016.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Convite Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, _____ de _____ de 2016.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO
ANEXO VI - DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE
COMUNICARÁ PREVIAMENTE AO CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA DA 8ª REGIÃO SOBRE A SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS

Convite Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente ao Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a licitante, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2016.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Anexo VII – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – CRB/8 – SÃO PAULO E _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 8ª REGIÃO, entidade autárquica federal de fiscalização da profissão de Bibliotecário, instituído pela Lei 4.084, de 02 de julho de 1962, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou do substituto].

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e do CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo n.º _____ (Convite n.º ___/____), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

Cláusula Segunda

I. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, **constituem obrigações do CRB-8:**

- a. realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b. designar, como Gestor do Contrato dela que tratem exclusivamente da prestação de serviços de assessoria de comunicação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CRB-8 perante o CONTRATADO;
- c. colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias à perfeita aquisição objeto deste Contrato; e
- d. comunicar ao CONTRATADO, por escrito:
 - d.1) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

d.2) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa; e

d.3) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

II. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, **constituem obrigações do CONTRATADO:**

a. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo CRB-8;

b. comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CRB-8, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

c. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

d. reparar todos os danos e prejuízos causados ao CRB-8, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

e. pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo o CRB-8, a qualquer momento, exigir do CONTRATADO a comprovação de sua regularidade;

f. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- g. obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pelo CRB-8, para a adequada execução do Contrato;
- h. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CRB-8, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i. impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente do CRB-8 na execução do objeto do presente Contrato;
- j. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- l. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na aquisição ora contratada;
- m. Executar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- n. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CRB-8;
- o. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRB-8;
- p. Aceitar, por parte do CRB-8, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- q. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais, não tornadas públicas pelo CRB-8, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos na prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do(s) Contrato(s), sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e/ou privados;
- r. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações recebidas em função da execução deste Contrato;
- s. Observar, na execução do objeto do(s) Contrato(s), todas as condições estabelecidas na sua proposta e no Termo de Referência;
- t. Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração do(s) Contrato(s), não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do(s) Contrato(s);
- u. Manter durante a vigência do(s) Contrato(s) dela decorrente(s) todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando, sempre que solicitado pelo CRB-8, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

(CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS) e o atendimento às demais exigências contratuais;

v. Corrigir quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CRB-8, cumprindo todas as determinações deste;

x. Assegurar que a cada solicitação do CRB-8 haja profissional disponível, em quantidade necessária, para execução do objeto contratual, bem como para atender à demanda da contratação;

Cláusula Terceira

O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura deste, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta meses).

Cláusula Quarta

A remuneração pelas aquisições objeto deste contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) mensais, totalizando o valor anual de R\$ xxxx.

§ 1º - O Reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela Contratada a cada período de 12 (doze) meses, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta de Preço, de acordo com o artigo 3º, da Lei nº 10.192/2001, e, os seguintes, do fato gerador anterior.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

§ 2º - Compete à Contratada a iniciativa de solicitação do reajuste até a prorrogação ou o encerramento do respectivo Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo.

§ 3º - Caso a Contratada não solicite o reajuste no prazo acima, não fará jus aos efeitos retroativos, operando-se a renúncia ao direito, sendo o único e exclusivo responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.

Cláusula Quinta

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, através da apresentação de nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

§ 1º – É condição indispensável para a liberação dos pagamentos mensais, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO, quais sejam os documentos de regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

§ 2º - No caso de faturas que cheguem ao CRB-8 vencidas ou com prazo de pagamento inferior a 10 (dez) dias úteis, ou ainda as em que, nos casos de serem contestadas pelo CRB-8, seja comprovada a correção dos valores, será facultado à Contratada emitir novo documento de cobrança com nova data para pagamento, respeitando o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data do recebimento pelo CRB-8 e a nova data de pagamento ou, alternativamente, emitir documento que prorrogue a data de pagamento da fatura enviada.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

Cláusula Sexta

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRB-8, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- e) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

6.1 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

Cláusula Sétima

O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

- a) Unilateralmente pelo CRB-8, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação à CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram;



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

- b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o causador pelas perdas e danos a que der causa;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Único - Este contrato também poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços deste objeto, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas;
- c) Tiver decretada a sua falência.

Cláusula Oitava

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Comarca de São Paulo, Subsessão Judiciária do Estado do São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

São Paulo, _____ de _____ de 2016

CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECOLOGIA – 8ª REGIÃO

CONTRATADO
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

RG:

RG: